



ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 02/2026 Secretaria de Planejamento, Habitação, Indústria e Comércio

1 DO OBJETO

1.1 - O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de sondagem de solo em áreas onde serão realizadas obras de infraestrutura no município de Taió/SC. Conforme especificações e quantitativos descritos no presente anexo deste edital.

1.2 Especificação dos serviços ou materiais:

1. Tabela de estimativa de valores. (média do mercado conforme planilha de pesquisa de preço em anexo à este processo)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	ESTIMATIVA VALOR UNIT. (média)	ESTIMATIVA VALOR TOTAL (média)
01	Realização de ensaios de CBR (incluindo coleta de amostra/perfuração de solo) para obtenção do índice de suporte Califórnia, seguindo as especificações conforme a ABNT NBR 9895/vigente.	Unidade	70	R\$ 672,08	R\$ 47.045,60
02	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe	Unidade	20	R\$ 1.546,19	R\$ 30.923,80
				Total (valor médio global estimado)	R\$ 77.969,40

1.2.1 – Qualificação técnica (nesse tópico listar qualificações específicas para o objeto além da habilitação jurídica exigida pela Lei 14.133/2021 que está prevista no edital padrão)

a) Registro em entidade profissional CREA



2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência está fundamentado no pedido de abertura do processo licitatório apresentado pela secretaria de Planejamento, Habitação, Indústria e Comércio, devidamente autorizado, justificado através da necessidade de contratar os serviços acima descritos.

A avaliação de viabilidade técnica, econômica e financeira foi realizada levando em consideração a necessidade de realizar sondagem de solo em locais que serão realizadas obras de infraestrutura no município de Taió/SC. Essa avaliação foi feita por meio da análise dos serviços executados pela Prefeitura e pela contratação de empresa. Os valores foram estabelecidos com base em parâmetros de cotação com empresas locais e no custo necessário para a criação de um setor para isso. Dessa forma, foi possível avaliar as duas opções de forma criteriosa e escolher a que mais atende aos interesses da prefeitura, considerando os aspectos técnicos envolvidos.

2.2 Será utilizado o sistema de Registro de Preços, para aquisição/contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos, não obrigando o contratante a adquiri-lo em sua totalidade, através da aquisição/contratação sem pedido mínimo.

2.3 A contratação dos referidos serviços indicados no presente processo é necessária para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, caracterizando-se como básico e essencial para o bom funcionamento das atividades institucionais, sendo assim, imprescindíveis para o pleno funcionamento de cada unidade demandante, departamento ou secretaria, podendo ser objetivamente assim definidos por apresentarem seus padrões de desempenho, qualidade especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 A contratação do serviço deverá ocorrer durante o período do ano de 2026 e seguintes no município de Taió, e deverá suprir as necessidades de todas as secretarias municipais interessadas.

2.5 O fornecimento dos serviços deverão ser iniciados após o devido processo legal e emissão de empenho autorizando o início das atividades.

2.6 Dá-se a seguinte dotação orçamentária para suprir a necessidade da contratação: 160

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do



contrato, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

- 3.2 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Taió obrigado a retirada total da quantidade;
- 3.3 O objeto ora licitado, deverá ser realizado pela licitante vencedora, dentro do prazo, e no local indicado na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado pela Administração.
- 3.4 O local da realização do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item;
- 3.5 A realização será efetuado mediante expedição pelo Setor responsável, da Autorização de Fornecimento e EMPENHO, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local, preços unitários e totais;
- 3.6 Os serviços deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um. Não sendo aceitos materiais ou serviços que tenham sofrido avarias ou não sigam as especificações do Termo de Referência;
- 3.7 Havendo atrasos na entrega dos serviços, sem qualquer justificativa aceita pela Administração ou recorrentes, a empresa será notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, e encaminhar-se-á, quando necessário, a comissão responsável para aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.8 Paralelamente a realização, deverá ser realizado o recebimento pelo responsável designado pelo Município, sendo que somente a análise total dos itens entregues que será dado o recebimento definitivo da entrega realizada;
- 3.9 O pagamento será liberado somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria responsável.
- 3.10 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;
 - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;
- 3.11 As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária; da notificação por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 3.12 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

4 DO FISCAL DO CONTRATO E DOS AJUSTES

- 4.1 Será designado como fiscal do contrato o servidor Vitor Hugo Nardelli Mengarda e sendo a gestora desta contratação a servidora Andreza Preis Busarello.
- 4.2 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, em conformidade com a



legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo;

- 4.3 O Contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 4.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, havendo cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 4.8 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços ou contrato poderá ser aplicado o índice do IPCA, com base no percentual dos últimos doze meses do índice;
- 4.9 A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicado a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da proposta apresentada na licitação, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- 4.10 O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto.
- 4.11 Antes de conceder o reequilíbrio, a administração verificará os preços praticados no mercado, poderá verificar ainda o valor do próximo colocado vencedor do item, caso não se comprove o aumento no mercado, não será concedido o reequilíbrio.
- 4.12 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a fornecedora deverá solicitar a redução de valores para que não



seja superior ao de mercado.

- 4.13** Ainda, independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a fornecedora para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 4.14** É possível o cancelamento da ata de registro de preços, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 4.14.1** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 4.14.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 5.2** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.3** Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- 5.4** A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;
- 5.5** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 5.6** Fornecer os serviços ou materias no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 5.7** Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- 5.8** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- 5.9** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- 5.10** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à



Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

- 5.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 5.12 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- 5.13 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- 5.14 A Prefeitura Municipal de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- 5.15 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5.16 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- 5.17 Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- 5.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- 6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- 6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



- 6.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.8 A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.9 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 6.10 Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços ou Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, após o cumprimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal, esta devidamente atestada pelo fiscal responsável.
- 7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 8.2 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas;
- 8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos sec.planejamento@taio.sc.gov.br e com cópia para licitacao@taio.sc.gov.br.
- 8.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço taio.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

Vitor Hugo Nardelli Mengarda
Agente Técnico I